



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAUDO PERICIAL E SOLUÇÃO TÉCNICA DE REPARO DA EDIFICAÇÃO "ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO - EIEF", SITUADA À RUA PRIMO ZENI, ESQUINA COM RUA CÂNDIDO DE LIMA, SITUADO NO BAIRRO JARDIM LUIZ SCHIAVINI.

DATA: 04.02.2022

RATIFICAÇÃO: 04.02.2022

CONSTRUTORA INGENIUM – EIRELI

CNPJ nº 10.312.795/0001-27

VALOR TOTAL R\$ 5.600,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para serviços de Laudo Pericial e Solução Técnica de reparo da Edificação “Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF”, situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini.

Justificativa:

A contratação de empresa para prestação de serviços de laudo pericial e solução técnica justifica-se em virtude da necessidade técnica e criteriosa da atual situação estrutural do citado imóvel, tendo em vista o rompimento e obstrução de rede pluvial, alagamento da área, movimentação de terra e surgimento de diversas patologias ao longo de parte da edificação, que podem acarretar em danos ao patrimônio público e principalmente afetar a segurança dos discentes, docentes, servidores e demais usuários.

A edificação foi concluída no ano de 2015 e vinha sendo utilizada normalmente. Diante do acontecimento de alagamento e movimentação de terra nos últimos dias (ainda no período de férias escolares), o espaço foi parcialmente isolado pela Secretaria de Obras e Viação, e a circulação dos servidores e discentes da Escola foi limitado apenas ao espaço não atingido.

Desta forma, visando dirimir quaisquer dúvidas a respeito das causas das patologias e apresentar a melhor solução para os problemas existentes, torna-se imperativo a contratação de empresa de engenharia especializada em perícias e/ou projetos estruturais de concreto.

Do valor:

O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
BARRETO:9673110999 ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
1 Dados: 2022.02.02 14:54:30 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



Protocolo Interno n. 17/22
Em 03 de FEVEREIRO de 22
Funcionário

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA



1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para serviços de Laudo Pericial e Solução Técnica de reparo da Edificação “Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF”, situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 71/2021 - (ANEXO 01)

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. A empresa que apresentou a menor proposta foi a empresa **BRAUN ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.795.274/0001-74, com sede na Rua Pioneiro Alberto Braun, nº 55, Bairro La Salle, em Pato Branco – PR. CEP 85.505-100.

2.1.1. A empresa **BRAUN ENGENHARIA LTDA**, de menor proposta, não apresentou parte da documentação de habilitação necessária, sendo assim foi desclassificada. Foi entrado em contato com a mesma, sendo que esta não demonstrou interesse em regularizar as pendências em 05 dias, conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, demandando de um prazo maior, e devido à urgência desse serviço, a administração não teve como esperar. Sendo assim, com sua desclassificação a empresa contratada foi a que apresentou a segunda menor proposta.

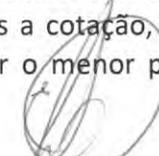
2.2. A empresa que apresentou a segunda menor proposta foi a empresa **CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.795/0001-27, com sede na Rua Princesa Izabel, nº 3343, Centro, em Realeza – PR. CEP 85.770-000.

2.3. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)**.

2.4. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.5. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas no Banco de Preços e Portal da Transparência dos municípios da região, porém não foram encontrados resultados coincidentes com o objeto solicitado, contratados nos últimos 180 dias.

2.6. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação


Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação,
Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa **CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.795/0001-27, que apresentou a segunda melhor oferta entre os orçamentos recebidos e foi a escolhida para realizar as atividades a se contratar.

3.2. Os itens disponibilizados pela empresa escolhida supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada à verificação do critério do menor preço, junto com toda a habilitação necessária.

4. Da Justificativa:

4.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de laudo pericial e solução técnica justifica-se em virtude da necessidade técnica e criteriosa da atual situação estrutural do citado imóvel, tendo em vista o rompimento e obstrução de rede pluvial, alagamento da área, movimentação de terra e surgimento de diversas patologias ao longo de parte da edificação, que podem acarretar em danos ao patrimônio público e principalmente afetar a segurança dos discentes, docentes, servidores e demais usuários.

4.2. A edificação foi concluída no ano de 2015 e vinha sendo utilizada normalmente. Diante do acontecimento de alagamento e movimentação de terra nos últimos dias (ainda no período de férias escolares), o espaço foi parcialmente isolado pela Secretaria de Obras e Viação, e a circulação dos servidores e discentes da Escola foi limitado apenas ao espaço não atingido.

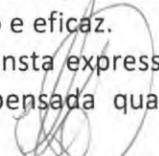
4.3. Desta forma, visando dirimir quaisquer dúvidas a respeito das causas das patologias e apresentar a melhor solução para os problemas existentes, torna-se imperativo a contratação de empresa de engenharia especializada em perícias e/ou projetos estruturais de concreto.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despende importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

5.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a


Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação,
Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

“parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”, condição que é consentânea no processo em questão.

5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

6. Da Dispensa Exclusiva para ME/EPP:

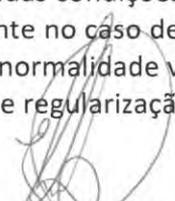
6.1. Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

7. Das Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.7. O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8. Das Obrigações da Contratada:

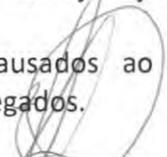
- 8.1. Realizar o serviço no prazo não superior ao estabelecido, salvo em casos extremos comunicados com antecedência.
- 8.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.4. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.


Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação,
Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.5. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.6. Os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta serão de responsabilidade da Contratada.
- 8.7. A Contratada será responsável pela execução de serviços de Laudo Pericial e Solução Técnica de reparo da Edificação “Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF”, esta pertencente ao Município de Coronel Vivida.**
- 8.8. Executar os serviços e a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.9. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.10. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.11. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores do Contratante, caso necessário.
- 8.12. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da dispensa de licitação.
- 8.13. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.
- 8.14. Emitir ART ou documento equivalente, relativo ao serviço executado e apresentar à Secretaria solicitante, devidamente assinada.
- 8.15. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.
- 8.16. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Secretaria responsável, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.18. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
- 8.19. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.
- 8.20. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.


Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação,
Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

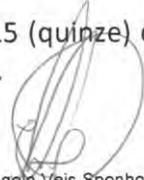
- 8.21. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.
- 8.22. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.23. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da ata, para representá-la sempre que for necessário.

9. Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto: ✓

- 9.1. Os serviços serão realizados na Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF", situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini
- 9.2. A Contratada deverá dar início a execução do serviço objeto deste contrato em até **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de Serviços.
- 9.3. A contratada deverá registrar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou outro conselho, de acordo com a competência de cada profissional/conselho.
- 9.4. **As etapas a se cumprir são:** Elaboração de laudo técnico que descreva e classifique as causas dos possíveis problemas verificados na estrutura e nos demais elementos da edificação, em todos os locais em que os mesmos se apresentarem, contendo: Identificação das causas dos problemas verificados; Propostas de soluções técnicas para recuperação das patologias; Apresentação da sistemática a ser observada para a recuperação dos elementos afetados; Relatório fotográfico, com a clara identificação e localização de cada tipo de patologia; Quantitativos dos serviços a serem executados para total recuperação do imóvel, restabelecendo as condições de segurança; Especificações Técnicas.
- 9.5. Sempre adotar soluções que atendam à economicidade, facilidade de execução, operação e manutenção, além da preservação ambiental.
- 9.6. Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 9.7. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10. Dos Prazos e Entrega da Obra: ✓

- 10.1. O prazo de execução e entrega é de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.


Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação,
Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da dispensa de licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.

13. Prazo de Vigência:

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

13.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

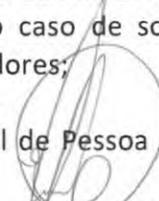
14. Dos Documentos Necessários para a Formalização da Dispensa:

14.1. Da Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no


Elizângela Vels Spônholz
Secretária de Educação,
Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

máximo 90 (noventa) dias, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

- b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da contratada;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da contratada;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

14.3. Da Qualificação Técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta dispensa**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;
- b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta dispensa**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação,
Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. Da Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Do Gestor e Fiscal do Contrato:

16.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestora do Contrato a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

16.3. A administração indica como fiscal do contrato, João Rodolfo Petzhold Ferri, Decreto Municipal nº 7.702.



Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação,
Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

João Rodolfo Petzhold Ferri
Divisão de Estudos e Projetos
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2022.

Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação,
Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 71/2022

Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2022

Emissor: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	22370	SERVIÇOS DE LAUDO PERICIAL E SOLUÇÃO TÉCNICA ANÁLISE DOS PROJETOS; IDENTIFICAÇÃO IN LOCO DAS PATOLOGIAS; EMISSÃO DE ART; ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO QUE DESCREVA E CLASSIFIQUE AS CAUSAS DOS POSSÍVEIS PROBLEMAS VERIFICADOS NA ESTRUTURA E NOS DEMAIS ELEMENTOS DA EDIFICAÇÃO; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.	5.600,00	5.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							5.600,00

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Contratação de empresa para serviços de Laudo Pericial e Solução Técnica de reparo da Edificação “Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF”, situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO								
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica								
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados								
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0012.2.012	172	2761	3.3.90.39.05	

Usuário emissor: MAIRA SOARES


Elizangela Veis Sponholz

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
OBJETO: AVARIAS DE FUNDAÇÃO E REDE PLUVIAL
OBRA: ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO EIEF
ENDEREÇO: RUA PRIMO ZENI, Nº 50, LOTEAMENTO JARDIM LUIZ SCHIAVINI
ÁREA: 2.945M²

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto dia 25/01/2022





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Foto dia 25/01/2022

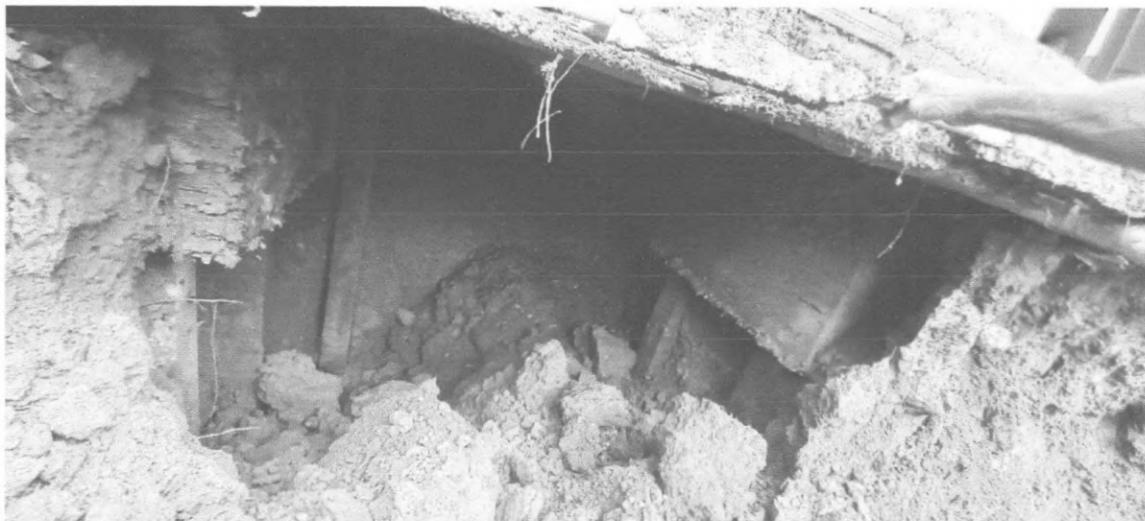


Foto dia 25/01/2022





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Foto dia 25/01/2022



Foto dia 25/01/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Foto dia 25/01/2022



Foto dia 25/01/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Foto dia 26/01/2022



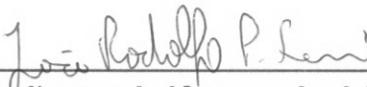
Foto dia 31/01/2022

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2022



João Rodolfo Petzhold Ferri
Assessor Técnico
Arquiteto e Urbanista – CAU/PR A172810-5
Divisão de Estudos e Projetos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



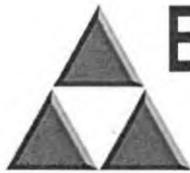
INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Laudo Pericial e Solução Técnica de reparo da Edificação "Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF", situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0012.2.012	172	2761	3.3.90.39.05

Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

A/C

Sr. JOÃO RODOLFO P. FERRI +55 46 9-9973-5344

Ref.: PROPOSTA DE HONORÁRIOS PARA LAUDO DE VISTORIA

Eu, **LUIS CARLOS BRAUN**, Engenheiro Civil, registrado no CREA-PR, sob nº. 15.682/D tendo como endereço comercial à Rua Pioneiro Alberto Braun, nº. 55, - Bairro Lassale - Pato Branco -PR venho através deste apresentar proposta de honorários para efetuar a elaboração de Laudo de Vistoria conforme abaixo descrito:

Descrição da vistoria:

O Laudo de vistoria a ser realizado será para avaliação e uma solução técnica referente a obstrução ocorrida em uma tubulação de águas pluviais que passam por baixo do colégio SETE DE SETEMBRO na Rua Primo Zeni s/n, esta obstrução provocou um transbordamento das águas e desmoronamento da terra, será efetuado um relatório fotográfico anexado ao Laudo.

Valor dos honorários:

- R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Condições de pagamento e prazo de entrega:

Entrada 40 % no início dos trabalhos.
60 % na entrega do LAUDO com prazo aproximado de 10 dias

Permaneço à disposição para esclarecimentos

Pato Branco, 28 de janeiro de 2022

Luis Carlos Braun - Perito
Eng Civil Crea 15.682/D
9-9972-0918



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.795.274/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/1986
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRAUN ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PIONEIRO ALBERTO BRAUN	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 85.505-100	BAIRRO/DISTRITO LA SALLE	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3225-2477
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2022** às **10:53:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

79.795.274/0001-74

NOME EMPRESARIAL:

BRAUN ENGENHARIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUIS CARLOS BRAUN

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

OSMAR BRAUN SOBRINHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/02/2022 às 10:54 (data e hora de Brasília).

Realeza, 27 de janeiro de 2022.

PROPOSTA DE PREÇO

Solicitante: Prefeitura de Coronel Vivida

Objeto do laudo: Escola Municipal Sete de Setembro

Endereço:

Atendendo ao pedido da prefeitura de Coronel Vivida, peço vênia para apresentar proposta de preço de serviços para elaboração de Laudo pericial e solução técnica de reparo de edificação com fins educacionais.

Escopo das Atividades:

- Vistoria *in loco*
- Levantamento e investigação de anomalias existentes
- Elaboração de solução técnica de reparo.

Valor do Serviço:

- **R\$ 2.600,00 (Dois mil e Seiscentos Reais)** referentes a laudo pericial.
- **R\$ 3.000,00 (Três mil Reais)** referentes à solução técnica de reparo.

Condições de pagamento:

- R\$ 100% na entrega do serviço, mediante apresentação de nota fiscal

Considerações:

- Validade da proposta: 30 (trinta) dias;
- Estão contemplados nesta proposta: deslocamentos e despesas operacionais, ART (anotação de responsabilidade técnica), e nota fiscal referente ao serviço.
- Vistoria *in loco*
- Ensaio de termografia.
- Não estão contemplados neste orçamento: eventuais ensaios laboratoriais que venham a ser necessários durante o desenvolvimento do trabalho, a não ser os citados acima.
- O contratante compromete-se a entregar toda a documentação referente ao objeto do laudo que tiver em seu poder: matrícula do RGI

CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI
Rua Princesa Isabel, 3343. Realeza – PR.
Fone: 46 3543-4050
e-mail: ingeniumpericias@gmail.com



atualizada, projeto arquitetônico e complementares, estudos de solo, orçamento, ART, especificações.

- Execução: **30 dias** corridos a partir da contratação.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

REGINA DE
TONI:03339747946

Assinado de forma digital por
REGINA DE TONI:03339747946
Dados: 2022.01.27 17:51:32
-03'00'

Atenciosamente,

Regina De Toni

Eng. Civil

Aceite

Data:

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.312.795/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA INGENIUM	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R PRINCESA IZABEL	NÚMERO 3343	COMPLEMENTO SALA 01
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORAINGENIUM@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9975-1529
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2022** às **10:55:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

10.312.795/0001-27

NOME EMPRESARIAL:

CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI

CAPITAL SOCIAL:

R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

REGINA DE TONI

Qualificação:

65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/02/2022 às 10:55 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO

À PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA-PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OBJETO

Elaboração de Laudo pericial e solução técnica de reparo de edificação da Escola Municipal Sete de Setembro.

O objeto tem complemento dos seguintes projetos:

- Vistoria *in loco*
- Levantamento e investigação de anomalias existentes
- Elaboração de solução técnica de reparo.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Entrega Final: Até 30 dias após aprovação do orçamento.

* Os prazos acima citados, referem-se ao máximo necessário para execução de cada projeto. Os quais podem ser entregues antes, atendendo a necessidade do contratante.

* Os prazos de entrega passam a valer após a aprovação do orçamento.

VALORES

VALOR TOTAL: R\$ 10000,00 (Dez mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: NA ENTREGA DOS PROJETOS.

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 60 DIAS.

Cascavel, 28 de janeiro de 2022.

SABRINA CAROLINE
SPADA:08598692964

Assinado de forma digital por
SABRINA CAROLINE
SPADA:08598692964
Dados: 2022.01.28 16:07:28 -03'00'

Sabrina Caroline Spada
Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.249.754/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SDA ENGENHARIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DA FAG	NÚMERO 212	COMPLEMENTO APT 306
-------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.806-096	BAIRRO/DISTRITO FAG	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SPADA.SC@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 3038-1040/ (45) 9980-3937
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2022 às 10:57:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

25.249.754/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SABRINA CAROLINE SPADA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/02/2022 às 10:57 (data e hora de Brasília).

MAPA COMPARATIVO PARA SERVIÇO DE LAUDO PERICIAL E SOLUÇÃO TÉCNICA DE REPARO

lote	Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	BRAUN ENGENHARIA LTDA		CONSTRUTORA INGENIUM-EIRELI		SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA		VALOR PARA CONTRATAÇÃO	
						Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	1	Unid	22370	SERVIÇOS DE LAUDO PERICIAL E SOLUÇÃO TÉCNICA ANÁLISE DOS PROJETOS; IDENTIFICAÇÃO IN LOCO DAS PATOLOGIAS; EMISSÃO DE ART; ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO QUE DESCREVA E CLASSIFIQUE AS CAUSAS DOS POSSÍVEIS PROBLEMAS VERIFICADOS NA ESTRUTURA E NOS DEMAIS ELEMENTOS DA EDIFICAÇÃO; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL R\$						R\$	4.800,00	R\$	5.600,00	R\$	10.000,00	R\$	5.600,00

OBS: O valor da dispensa sera da empresa que apresentou a segunda menor proposta, pois a primeira empresa não apresentou parte da documentação de habilitação necessária, sendo assim desclassificada. Para obtenção do valor final, aplicado o disposto no Art. 2º § 5º, do Decreto Municipal 6.529 de 05 de fevereiro de 2019 e conforme justificativa da Secretaria, no Termo de Referencia. Os orçamentos das empresas foram coletados pelo funcionário lotado na Secretaria de Divisão de Estudos e Projetos, João Rodolfo Petzhold ferri.

Coronel vivida, 02 de fevereiro de 2022.

Maira Soares
Maira Soares

Departamento de Compras





DOCUMENTOS

BRAUN ENGENHARIA LTDA

(NÃO POSSUI CERTIDÃO FEDERAL E
MUNICIPAL VÁLIDA E CERTIDÃO DE
REGISTRO DO CREA VENCIDA EM
31.01.2022)



BRAUN ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF 79.795.274/0001-74 - NIRE 41201813347

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

LUIS CARLOS BRAUN, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1961, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Itabira, nº 1.100, apto 101, centro, CEP 85.501.058, portador da cédula de identidade RG 1.677.176-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 530.602.029-15.

OSMAR BRAUN SOBRINHO, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 01/03/1960, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Prudêncio Alves de Oliveira, nº 11, casa 06, Bairro Cadorin, CEP 85.504-590, portador da cédula de identidade RG 1.677.643-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 519.714.619-20.

LUIS CARLOS BRAUN JUNIOR, brasileiro, engenheiro ambiental, solteiro, nascido em 28/07/1989, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Itabira, nº 1.100, apto 101, Centro, CEP 85501-058, portador da cédula de identidade RG 9.312.187-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 074.444.899-98, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de BRAUN ENGENHARIA LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Araribóia nº 255, sala 07 e 08, centro, CEP 85.501.260, inscrita no CNPJ/MF 79.795.274/0001-74, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41201813347, por despacho em sessão de 29 de dezembro de 1986, e última alteração contratual, arquivada sob nº 20183110480, em despacho de 26/06/2018, resolvem alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retira-se da sociedade o sócio LUIS CARLOS BRAUN JUNIOR, que possui na sociedade 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, transferindo, por venda, a totalidade das cotas que possui na sociedade para o sócio LUIS CARLOS BRAUN, já qualificado, dando plena e geral quitação das cotas transferidas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em virtude da retirada de sócio mencionado na cláusula primeira, do presente instrumento, o capital social, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido



BRAUN ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF 79.795.274/0001-74 - NIRE 41201813347

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

em 200.000 (duzentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim subscritas entre os sócios:

SOCIOS	PERC	QUOTAS	CAPITAL
OSMAR BRAUN SOBRINHO	55. %	110.000	R\$110.000,00
LUIS CARLOS BRAUN	45 %	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAIS	100 %	200.000	R\$200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sede e foro da empresa que era na Rua Araribóia, nº 255, sala 07 e 08, Centro, CEP 85.501-260, em Pato Branco, Estado do Paraná, passa a partir desta data a ser **na Rua Pioneiro Alberto Braun nº 55, Bairro La Salle, CEP 85.505.100, em Pato Branco, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA QUARTA:

A vista das alterações ora ajustadas e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BRAUN ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF 79.795.274/0001-74 - NIRE 41201813347

LUIS CARLOS BRAUN, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1961, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Itabira, nº 1.100, apto 101, centro, CEP 85.501.058, portador da cédula de identidade RG 1.677.176-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 530.602.029-15.

OSMAR BRAUN SOBRINHO, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 01/03/1960, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Prudêncio Alves de Oliveira, nº 11, casa 06,



BRAUN ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF 79.795.274/0001-74 - NIRE 41201813347

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

Bairro Cadorin, CEP 85.504-590, portador da cédula de identidade RG 1.677.643-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 519.714.619-20.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de BRAUN ENGENHARIA LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Alberto Braun, nº 55, Bairro La Salle, CEP 85.505.100, inscrita no CNPJ/MF 79.795.274/0001-74, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41201813347, por despacho em sessão de 29 de dezembro de 1986, e última alteração contratual, arquivada sob nº 20183110480, em despacho de 26/06/2018, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRAUN ENGENHARIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede e foro na Rua Pioneiro Alberto Braun, nº 55, Bairro La Salle, CEP 85.505.100, em Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social é **CNAE 4120-4/00 – CONSTRUÇÃO CIVIL, CNAE 6810-2/02 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, CNAE 4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNAE 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.**

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	CAPITAL
OSMAR BRAUN SOBRINHO	55. %	110.000	R\$110.000,00
LUIS CARLOS BRAUN	45 %	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAIS	100 %	200.000	R\$200.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 1.986 e seu prazo de duração é indeterminado.



BRAUN ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF 79.795.274/0001-74 - NIRE 41201813347

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **LUIS CARLOS BRAUN e OSMAR BRAUN SOBRINHO, individualmente**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA:

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção dos trabalhos realizados, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os



BRAUN ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF 79.795.274/0001-74 - NIRE 41201813347

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o Foro de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavram e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus eventuais.

Pato Branco, 04 de agosto de 2.020.



6

BRAUN ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF 79.795.274/0001-74 - NIRE 41201813347

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

**LUIS CARLOS BRAUN
CPF/MF 530.602.029-15**

**OSMAR BRAUN SOBRINHO
CPF/MF 519.714.619-20**

**LUIS CARLOS BRAUN JUNIOR
CPF/MF 074.444.899-98**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.795.274/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/1986
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRAUN ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PIONEIRO ALBERTO BRAUN	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 85.505-100	BAIRRO/DISTRITO LA SALLE	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3225-2477
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2022** às **16:11:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.795.274/0001-74
Razão Social: BRAUN ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA ITABIRA 1446 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2022 a 14/02/2022

Certificação Número: 2022011603503776993823

Informação obtida em 31/01/2022 15:00:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026025838-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.795.274/0001-74
Nome: **BRAUN ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAUN ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.795.274/0001-74
Certidão n°: 3967542/2022
Expedição: 31/01/2022, às 14:57:34
Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAUN ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.795.274/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-
CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se
regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66
possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná,
circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **11511/2022**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: LUIS CARLOS BRAUN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-15682/D

Registro Nacional : 1702348539

Registrado(a) desde : 18/01/1985

Filiação : OLIVIO BRAUN

NELZA MAZZUCCO BRAUN

Data de Nascimento : 06/02/1961

Documento de Identidade : 16771767 Orgão Emissor :

CPF :

SSPPR UF : PR

53060202915

Naturalidade : UNIAO DA VITORIA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 10/01/1985

Diplomação :
10/01/1985

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973
do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades
do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação
do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da
Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou
dívida ativa até a presente data.

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º
31239/2022.

Emitida via Internet em 31/01/2022 14:48:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 11517/2022

Validade: 31/01/2022

Razão Social: BRAUN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 79795274000174

Num. Registro: 8274

Registrada desde :
08/04/1987

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA ARARIBOIA, 255 SL 20 CX POSTAL 576 CENTRO

Município/Estado: PATO
BRANCO-PR

CEP: 85501260

Objetivo Social:

Construção Civil, compra e venda de materiais de construção projetos de construção civil, impermeabilização em áreas residenciais e comerciais, prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades com restrição as demais áreas de engenharia e arquitetura.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ:
79795274000174**

1 - LUIS CARLOS BRAUN

Carteira: PR-15682/D Data de Expedição: 18/01/1985

Desde: 08/04/1987 Até: 18/03/1991

Desde: 13/12/2006 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 31250/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 31/01/2022 14:51:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 79.795.274/0001-74 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)





MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

NÃO FOI POSSÍVEL EFETUAR A EMISSÃO DA CERTIDÃO. FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA PARA MAIS INFORMAÇÕES COM OS DADOS ABAIXO:

CONTRIBUINTE: 79.795.274/0001-74

Número/Ano da certidão.....: 7814/2022

Código de autenticidade da certidão: 597414525597414

Data emissão: 31/01/2022





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 79795274000174

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/02/2022 10:01:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRAUN ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **79.795.274/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 79.795.274/0001-74

Razão social: BRAUN ENGENHARIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/01/2022	16/01/2022 a 14/02/2022	2022011603503776993823
07/12/2021	27/12/2021 a 25/01/2022	2021122702445026762771
08/12/2021	08/12/2021 a 06/01/2022	2021120801561221460925
19/11/2021	19/11/2021 a 18/12/2021	2021111901524475176889
31/10/2021	31/10/2021 a 29/11/2021	2021103101424555489709
12/10/2021	12/10/2021 a 10/11/2021	2021101202035037070291
23/09/2021	23/09/2021 a 22/10/2021	2021092302071155388438
04/09/2021	04/09/2021 a 03/10/2021	2021090402164895663469
16/08/2021	16/08/2021 a 14/09/2021	2021081601495699411195
28/07/2021	28/07/2021 a 26/08/2021	2021072802092164862578
29/04/2021	29/04/2021 a 28/05/2021	2021042902091520006495
10/04/2021	10/04/2021 a 07/08/2021	2021041002154920690926
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032201595859174639
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030302184081677352
10/02/2021	10/02/2021 a 11/03/2021	2021021003155938202400
22/01/2021	22/01/2021 a 20/02/2021	2021012205131701411160
03/01/2021	03/01/2021 a 01/02/2021	2021010303490122483145
15/12/2020	15/12/2020 a 13/01/2021	2020121506041593642648
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112605070676846812
07/11/2020	07/11/2020 a 06/12/2020	2020110702433221328335
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	2020101902301262616320
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	2020093002414727790539
11/09/2020	11/09/2020 a 10/10/2020	2020091102522096651774
23/08/2020	23/08/2020 a 21/09/2020	2020082303314658183395
04/08/2020	04/08/2020 a 02/09/2020	2020080403221197923502
16/07/2020	16/07/2020 a 14/08/2020	2020071603264175459309
27/06/2020	27/06/2020 a 26/07/2020	2020062702353388380971
10/03/2020	10/03/2020 a 07/07/2020	2020031003375990410940
20/02/2020	20/02/2020 a 20/03/2020	2020022002285018213930
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 24/03/2001	

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 03/02/2022 10:15:20



[Voltar](#)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná Secretaria da Fazenda

Informações do Documento

Certidão 026025838-80
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 79.795.274/0001-74
BRAUN ENGENHARIA LTDA
Emissão 31/01/2022 14:48:41
Data de Validade 31/05/2022

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAUN ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.795.274/0001-74

Certidão nº: 3967542/2022

Expedição: 31/01/2022, às 14:57:34

Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAUN ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.795.274/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	11511/2022
CARTEIRA - CREA :	PR-15682/D
SOLICITADA POR :	LUIS CARLOS BRAUN
TÍTULOS :	
ATRIBUIÇÕES :	Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966 Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973. Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
DATA EMISSÃO :	31/01/2022 14:48:45
VALIDADE :	31/03/2022
FINALIDADE :	COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS



A validade desta certidão venceu em: 31/01/2022.
Para mais informações, entre em contato com o Crea-PR.



[Voltar](#)

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

**Relação das certidões emitidas por data de validade**

CNPJ: 79.795.274/0001-74 - BRAUN ENGENHARIA LTDA
Período: 01/01/2021 a 03/02/2022

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
B940.AC62.718A.E661	Positiva com efeitos de negativa	27/11/2020 02:53:34	26/05/2021	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia
A670.E13E.9FEA.0246	Positiva com efeitos de negativa	11/11/2020 09:41:36	10/05/2021	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVi
F3BA.7911.88EF.DCFC	Positiva com efeitos de negativa	11/11/2020 08:16:20	10/05/2021	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia



Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 79.795.274/0001-74 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC

(<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

NÃO FOI POSSÍVEL EFETUAR A EMISSÃO DA CERTIDÃO. FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA PARA MAIS INFORMAÇÕES COM OS DADOS ABAIXO:

CONTRIBUINTE: 79.795.274/0001-74

Número/Ano da certidão.....: 7814/2022
Código de autenticidade da certidão: 597414525597414
Data emissão: 31/01/2022





DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI
CNPJ 10.312.795/0001-27
NIRE 41600445830

REGINA DE TONI, brasileira, maior, nascido na cidade Realeza, Estado do Paraná em 06/10/1980, solteira, engenheira civil, portadora do CPF 033.397.479-46 e da Cédula de Identidade 7.213.221-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 3343, Casa 04, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, que gira sob o nome comercial de CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Princesa Izabel, 3343, Centro, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.795/0001-27, com contrato da EIRELI arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600445830 por despacho em sessão de 29 de Abril de 2016 e ultimo Ato registrado nesta Junta sob o nº 20177296909 por despacho em sessão de 10 de Novembro de 2017, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato de empresa individual de sociedade limitada EIRELI, modificar e consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula do Objeto Social da EIRELI. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação:

Construção de edifícios;
Construção de rodovias e ferrovias;
Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas;
Obras de contenção de encostas, serviços de loteamento, subdivisão de terras com execução de benfeitorias;
Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
Serviços de engenharia;
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
Atividades de professor autônomo, independente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Estando a titular REGINA DE TONI, já qualificada, justo e decidida, resolve promover a REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

CONSOLIDAÇÃO
CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI
CNPJ 10.312.795/0001-27
NIRE 41600445830



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI
CNPJ 10.312.795/0001-27
NIRE 41600445830

REGINA DE TONI, brasileira, maior, nascido na cidade Realeza, Estado do Paraná em 06/10/1980, solteira, engenheira civil, portadora do CPF 033.397.479-46 e da Cédula de Identidade 7.213.221-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 3343, Casa 04, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, que gira sob o nome comercial de CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Princesa Izabel, 3343, Centro, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.795/0001-27, com contrato da EIRELI arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600445830 por despacho em sessão de 29 de Abril de 2016 e ultimo Ato registrado nesta Junta sob o nº 20177296909 por despacho em sessão de 10 de Novembro de 2017, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato de empresa individual de sociedade limitada EIRELI, consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EIRELI iniciou suas atividades em 02 de Setembro de 2008, e o seu prazo de duração é Indeterminado.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI tem sua sede na cidade de Realeza, Estado do Paraná, Rua Princesa Izabel, 3343, Centro, estado do Paraná, CEP 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da EIRELI é:

Construção de edifícios;

Construção de rodovias e ferrovias;

Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas;

Obras de contenção de encostas, serviços de loteamento, subdivisão de terras com execução de benfeitorias;

Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

Serviços de engenharia;

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Atividades de professor autônomo, independente.



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI
CNPJ 10.312.795/0001-27
NIRE 41600445830

CLÁUSULA QUARTA - O capital da EIRELI na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
REGINA DE TONI	120.000	100%	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da EIRELI cabe a titular REGINA DE TONI dispensado de caução, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA - A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI
CNPJ 10.312.795/0001-27
NIRE 41600445830

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O endereço da titular, constantes no contrato social, ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de Realeza, Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARA o titular que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pela titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza, 11 de Dezembro de 2020.

REGINA DE TONI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03339747946	REGINA DE TONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2020 15:03 SOB N° 20207733813.
PROTOCOLO: 207733813 DE 14/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006227007. CNPJ DA SEDE: 10312795000127.
NIRE: 41600445830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2020.
CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.312.795/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2008	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA INGENIUM		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R PRINCESA IZABEL	NÚMERO 3343	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORAINGENIUM@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9975-1529	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2022 às 13:27:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI
CNPJ: 10.312.795/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:03:22 do dia 05/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2022.

Código de controle da certidão: **7302.1DDF.DD7D.98BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.312.795/0001-27**Razão**

CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI EPP

Social:**Endereço:** RUA PRINCESA IZABEL 3343 SALA 01 / CENTRO / REALEZA / PR /
85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2022 a 20/02/2022**Certificação Número:** 2022012205222749228719

Informação obtida em 03/02/2022 09:34:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025821536-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.312.795/0001-27
Nome: **CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 51017/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 06/03/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFH2JZX28R99B

REQUERENTE: CONSTRUTORA INGENIUM

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
39080	10.312.795/0001-27	9045354439	39080

ENDEREÇO

RUA PRINCESA IZABEL, 3343 - SALA - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Construção de rodovias e ferrovias, Serviços de engenharia

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 05/01/2022.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.312.795/0001-27
Certidão n°: 4310194/2022
Expedição: 03/02/2022, às 09:28:25
Validade: 01/08/2022/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.312.795/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 12249/2022

Validade: 31/07/2022

Razão Social: CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI

CNPJ: 10312795000127

Num. Registro: 47047

Registrada desde : 04/09/2008

Capital Social: R\$ 120.000,00

Endereço: RUA PRINCESA IZABEL, 3343 CENTRO

Município/Estado: REALEZA-PR

CEP: 85770000

Objetivo Social:

Construção de edifícios. Construção de rodovias e ferrovias. Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas. Obras de contenção de encostas, serviços de loteamento, subdivisão de terras com execução de benfeitorias. Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. Serviços de cartografia, topografia e geodésia. Serviços de engenharia. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Atividades de professor autônomo, independente.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 10312795000127

1 - REGINA DE TONI

Carteira: PR-71017/D

Data de Expedição: 21/05/2003

Desde: 04/09/2008 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 33074/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/02/2022 13:48:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **12252/2022**

Validade: 31/07/2022

Nome Civil: REGINA DE TONI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-71017/D

Registro Nacional : 1701496569

Registrado(a) desde : 21/05/2003

Filiação : CAMILO DE TONI

MARIA DE LOURDES GOLIM DE TONI

Data de Nascimento : 06/10/1980

Documento de Identidade : 72132211 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 03339747946

Naturalidade : REALEZA/PR

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 20/05/2003

Diplomação : 20/05/2003

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

47047 - CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI

CNPJ: 10312795000127

Desde: 04/09/2008 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 33077/2022.

Emitida via Internet em 01/02/2022 13:49:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720213084086



1. Responsável Técnico

REGINA DE TONI

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: **CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI**

RNP: 1701496569

Carteira: PR-71017/D

Registro/Visto: 47047

2. Dados do Contrato

Contratante: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALEZA LTDA**

CNPJ: 10.416.484/0001-08

RUA BELEM, 3090

SALA 08 CENTRO - REALEZA/PR 85770-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/06/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV BRUNO ZUTION, 3434

QUADRA 07, LT 59 CENTRO - REALEZA/PR 85770-000

Data de Início: 01/06/2021

Previsão de término: 30/06/2021

Proprietário: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALEZA LTDA**

CNPJ: 10.416.484/0001-08

4. Atividade Técnica

[Perícia] de imóveis

Quantidade

1,00

Unidade

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de _____ de _____ de _____

REGINA DE
TONI:03339747946

Assinado de forma digital por
REGINA DE TONI:03339747946
Dados: 2022.02.01 15:35:46 -03'00'

REGINA DE TONI - CPF: 033.397.479-46

CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALEZA LTDA - CNPJ: 10.416.484/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 24/06/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720213084086





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

ART de Obra ou Serviço
1720220046860

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**1. Responsável Técnico****REGINA DE TONI**

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVILEmpresa Contratada: **CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI**

RNP: 1701496569

Carteira: PR-71017/D

Registro/Visto: 47047

2. Dados do ContratoContratante: **SILVIO JOSE SANTOLIN**

CPF: 019.526.999-32

R BRASILIA, S/N

LT 03 E 08 QD 11 CENTRO - AMPERE/PR 85640-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/01/2022

Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

LINHA GOULARTE, S/N

GLEB 09-AM, LOTE Nº 11 ZONA RURAL - AMPERE/PR 85640-000

Data de Início: 01/01/2022

Previsão de término: 31/01/2022

Proprietário: **SILVIO JOSE SANTOLIN**

CPF: 019.526.999-32

4. Atividade Técnica

[Perícia] de edificação em sistema pré-fabricado

Quantidade

1,00

Unidade

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

REGINA DE

TONI:03339747946

Assinado de forma digital por
REGINA DE TONI:03339747946
Dados: 2022.01.06 20:22:58 -03'00'

REGINA DE TONI - CPF: 033.397.479-46

SILVIO JOSE SANTOLIN - CPF: 019.526.999-32

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 06/01/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720220046860





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720220299335



1. Responsável Técnico

REGINA DE TONI

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1701496569

Carteira: PR-71017/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **JOCELI VIEIRA**

CPF: 048.440.759-77

RUA TAMOIOS, ESQUINA COM RUA ESPÍRITO SANTO, S/N
LOTE 1-5, QUADRA 3. SETOR SE CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/01/2022

Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA TAMOIOS, ESQUINA COM RUA ESPÍRITO SANTO, S/N
LOTE 1-5, QUADRA 3. SETOR SE CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de início: 01/01/2022

Previsão de término: 31/01/2022

Proprietário: **JOCELI VIEIRA**

CPF: 048.440.759-77

4. Atividade Técnica

[Laudo, Perícia] de edificação de alvenaria

Quantidade

Unidade

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de _____ de _____ de _____

REGINA DE

TONI:03339747946

Assinado de forma digital por
REGINA DE TONI:03339747946
Dados: 2022.02.01 15:35:05 -03'00'

REGINA DE TONI - CPF: 033.397.479-46

JOCELI VIEIRA - CPF: 048.440.759-77

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 19/01/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720220299335





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10312795000127

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/02/2022 10:42:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI**
CNPJ: **10.312.795/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI
CNPJ 10.312.795/0001-27
NIRE 41600445830

REGINA DE TONI, brasileira, maior, nascido na cidade Realeza, Estado do Paraná em 06/10/1980, solteira, engenheira civil, portadora do CPF 033.397.479-46 e da Cédula de Identidade 7.213.221-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 3343, Casa 04, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, que gira sob o nome comercial de CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Princesa Izabel, 3343, Centro, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.795/0001-27, com contrato da EIRELI arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600445830 por despacho em sessão de 29 de Abril de 2016 e ultimo Ato registrado nesta Junta sob o nº 20177296909 por despacho em sessão de 10 de Novembro de 2017, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato de empresa individual de sociedade limitada EIRELI, modificar e consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula do Objeto Social da EIRELI. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação:

Construção de edifícios;

Construção de rodovias e ferrovias;

Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas;

Obras de contenção de encostas, serviços de loteamento, subdivisão de terras com execução de benfeitorias;

Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

Serviços de engenharia;

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

Atividades de professor autônomo, independente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Estando a titular REGINA DE TONI, já qualificada, justo e decidida, resolve promover a REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

CONSOLIDAÇÃO
CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI
CNPJ 10.312.795/0001-27
NIRE 41600445830



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI
CNPJ 10.312.795/0001-27
NIRE 41600445830

REGINA DE TONI, brasileira, maior, nascido na cidade Realeza, Estado do Paraná em 06/10/1980, solteira, engenheira civil, portadora do CPF 033.397.479-46 e da Cédula de Identidade 7.213.221-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 3343, Casa 04, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, que gira sob o nome comercial de CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Princesa Izabel, 3343, Centro, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.795/0001-27, com contrato da EIRELI arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600445830 por despacho em sessão de 29 de Abril de 2016 e ultimo Ato registrado nesta Junta sob o nº 20177296909 por despacho em sessão de 10 de Novembro de 2017, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato de empresa individual de sociedade limitada EIRELI, consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EIRELI iniciou suas atividades em 02 de Setembro de 2008, e o seu prazo de duração é Indeterminado.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI tem sua sede na cidade de Realeza, Estado do Paraná, Rua Princesa Izabel, 3343, Centro, estado do Paraná, CEP 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da EIRELI é:

Construção de edifícios;

Construção de rodovias e ferrovias;

Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas;

Obras de contenção de encostas, serviços de loteamento, subdivisão de terras com execução de benfeitorias;

Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

Serviços de engenharia;

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Atividades de professor autônomo, independente.



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI
CNPJ 10.312.795/0001-27
NIRE 41600445830

CLÁUSULA QUARTA - O capital da EIRELI na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
REGINA DE TONI	120.000	100%	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da EIRELI cabe a titular REGINA DE TONI dispensado de caução, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA - A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI
CNPJ 10.312.795/0001-27
NIRE 41600445830

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O endereço da titular, constantes no contrato social, ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de Realeza, Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARA o titular que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

É por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pela titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza, 11 de Dezembro de 2020.

REGINA DE TONI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03339747946	REGINA DE TONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2020 15:03 SOB N° 20207733813.
PROTOCOLO: 207733813 DE 14/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006227007. CNPJ DA SEDE: 10312795000127.
NIRE: 41600445830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2020.
CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 10.312.795/0001-27

Código de Controle: 7302.1DDF.DD7D.98BC

Data da Emissão: 05/01/2022

Hora da Emissão: 16:03:22

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 05/01/2022, com validade até 04/07/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.312.795/0001-27

Razão social: CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI EPP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/01/2022	22/01/2022 a 20/02/2022	2022012205222749228719
30/12/2021	30/12/2021 a 28/01/2022	2021123001335874888537
11/12/2021	11/12/2021 a 09/01/2022	2021121101312304422806
22/11/2021	22/11/2021 a 21/12/2021	2021112201121986441887
03/11/2021	03/11/2021 a 02/12/2021	2021110301193036403239
15/10/2021	15/10/2021 a 13/11/2021	2021101501383964657444
26/09/2021	26/09/2021 a 25/10/2021	2021092601170526250998
07/09/2021	07/09/2021 a 06/10/2021	2021090701500200901484
19/08/2021	19/08/2021 a 17/09/2021	2021081901422778105769
31/07/2021	31/07/2021 a 29/08/2021	2021073101344246390670
13/04/2021	13/04/2021 a 10/08/2021	2021041301470430398842
25/03/2021	25/03/2021 a 23/04/2021	2021032501303511645020
06/03/2021	06/03/2021 a 04/04/2021	2021030601221998802279
15/02/2021	15/02/2021 a 16/03/2021	2021021501323671861287
27/01/2021	27/01/2021 a 25/02/2021	2021012703123508219900
08/01/2021	08/01/2021 a 06/02/2021	2021010803233312527336
20/12/2020	20/12/2020 a 18/01/2021	2020122014332581239710
01/12/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	2020120103073512070511
12/11/2020	12/11/2020 a 11/12/2020	2020111202290124182705
24/10/2020	24/10/2020 a 22/11/2020	2020102402280939093792
05/10/2020	05/10/2020 a 03/11/2020	2020100504470617393695
16/09/2020	16/09/2020 a 15/10/2020	2020091603371860385253
28/08/2020	28/08/2020 a 26/09/2020	2020082804151790101959
09/08/2020	09/08/2020 a 07/09/2020	2020080902043039386701
21/07/2020	21/07/2020 a 19/08/2020	2020072104045964243070
02/07/2020	02/07/2020 a 31/07/2020	2020070203164855093766
15/03/2020	15/03/2020 a 12/07/2020	2020031502570511524597
25/02/2020	25/02/2020 a 23/06/2020	2020022502295923423701
06/02/2020	06/02/2020 a 06/03/2020	2020020602183907573344



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 025821536-91
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 10.312.795/0001-27
CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI
Emissão 03/01/2022 17:33:09
Data de Validade 03/05/2022

[Voltar](#)

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





Confirmação de autenticidade da certidão

Dados da certidão

Número da certidão / exercício: Código de autenticação:

Com base nos dados informados o(a) Município de Realeza, confirma a autenticidade da certidão. Emitida para o(a) contribuinte CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI inscrição municipal 39080. Solicitada por CONSTRUTORA INGENIUM, em 05/01/2022 às 15:55.

Tipo de Certidão: NEGATIVA

Validade: 06/03/2022

[Retornar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.312.795/0001-27
Certidão nº: 4310194/2022
Expedição: 03/02/2022, às 09:28:25
Validade: 01/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.312.795/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	12249/2022
REGISTRO - CREA :	47047
SOLICITADA POR :	CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI
OBJETIVO SOCIAL :	Construção de edifícios. Construção de rodovias e ferrovias. Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas. Obras de contenção de encostas, serviços de loteamento, subdivisão de terras com execução de benfeitorias. Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. Serviços de cartografia, topografia e geodésia. Serviços de engenharia. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Atividades de professor autônomo, independente.
RESP. TÉCNICO(S)	
1 - REGINA DE TONI Carteira: PR-71017/D Título: ENGENHEIRA CIVIL Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933 Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966 Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973. Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA	
DATA EMISSÃO :	01/02/2022 13:48:56
VALIDADE :	31/07/2022
FINALIDADE :	CADASTRO



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	12252/2022
CARTEIRA - CREA :	PR-71017/D
SOLICITADA POR :	REGINA DE TONI
TÍTULOS :	
ATRIBUIÇÕES :	Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933 Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966 Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
DATA EMISSÃO :	01/02/2022 13:49:48
VALIDADE :	31/07/2022
FINALIDADE :	CADASTRO



OS

Registrada

ART de Obra ou Serviço n.º 1720213084086 • Valor pago: R\$ 88,78 em 24/06/2021

Dados gerais

Profissional

REGINA DE TONI

[./publico/profissional/view](http://publico/profissional/view)

Carteira

PR-71017/D

Forma de registro

Inicial

Participação técnica

Individual

Vinculação por empreendimento

Sem vinculação

Situação da ART

NÃO BAIXADA

Empresa contratada

CONSTRUTORA INGENIUM -
EIRELI

Contrato

01/06/2021 •

Contratante

CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALEZA LTDA

Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Proprietário

CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALEZA LTDA

Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Dados da Obra/Serviço

Data prevista de início

01/06/2021

Data de previsão de término

30/06/2021

Custo da obra
ou serviço

R\$ 1.800,00

Endereços

- AV BRUNO ZUTION, 3434 QUADRA 07, LT 59 - 85770-000 - CENTRO, REALEZA-PR

Dimensão

0

Opção por arbitragem

Não. A resolução de conflitos deste contrato não será por arbitragem.

Atividades Técnicas

Nível de atuação • atividades profissionais • obra ou serviço • complemento

Quantidade / Unidade de medida

- • Perícia • de imóveis • -

1 / UNID



OS

Registrada

ART de Obra ou Serviço n.º 1720220046860 • Valor pago: R\$ 88,78 em 06/01/2022

Dados gerais

Profissional

REGINA DE TONI

[\(/publico/profissional/view\)]((/publico/profissional/view))

Carteira

PR-71017/D

Forma de registro

Inicial

Participação técnica

Individual

Vinculação por empreendimento

Sem vinculação

Situação da ART

NÃO BAIXADA

Empresa contratada

CONSTRUTORA INGENIUM -
EIRELI

Contrato

01/01/2022 •

Contratante

SILVIO JOSE SANTOLIN

Pessoa Física brasileira

Proprietário

SILVIO JOSE SANTOLIN

Pessoa Física brasileira

Dados da Obra/Serviço

Data prevista de início

01/01/2022

Data de previsão de término

31/01/2022

Custo da obra
ou serviço

Endereços

- LINHA GOULARTE, S/N GLEB 09-AM, LOTE Nº 11 - 85640-000 - ZONA RURAL, AMPERE-PR

Dimensão

0

Opção por arbitragem

Não. A resolução de conflitos deste contrato não será por arbitragem.

Atendimento às regras de acessibilidade

Não. Declaro que as regras de acessibilidade não se aplicam às atividades profissionais.

Atividades Técnicas

Nível de atuação • atividades profissionais • obra ou serviço • complemento

Quantidade / Unidade de medida

- • Perícia • de edificação • em sistema pré-fabricado

1 / UNID



OS **Registrada** ART de Obra ou Serviço n.º 1720220299335 • Valor pago: R\$ 88,78 em 19/01/2022

Dados gerais

Profissional REGINA DE TONI (./publico/profissional/view)	Carteira PR-71017/D	
Forma de registro Inicial	Participação técnica Individual	Vinculação por empreendimento Sem vinculação
Situação da ART NÃO BAIXADA	Empresa contratada Autônomo, ou contratado por empresa não registrada no Crea- PR	

Contrato

01/01/2022 •

Contratante JOCELI VIEIRA Pessoa Física brasileira	Proprietário JOCELI VIEIRA Pessoa Física brasileira
--	---

Dados da Obra/Serviço

Data prevista de início 01/01/2022	Data de previsão de término 31/01/2022	Custo da obra ou serviço
---------------------------------------	---	-----------------------------

Endereços

- RUA TAMOIOS, ESQUINA COM RUA ESPÍRITO SANTO, S/N LOTE 1-5, QUADRA 3. SETOR SE - 85760-000 - CENTRO, CAPANEMA-PR

Dimensão

0

Opção por arbitragem

Não. A resolução de conflitos deste contrato não será por arbitragem.

Atendimento às regras de acessibilidade

Não. Declaro que as regras de acessibilidade não se aplicam às atividades profissionais.

Atividades Técnicas

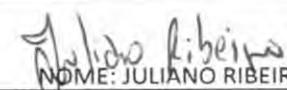
Nível de atuação • atividades profissionais • obra ou serviço • complemento	Quantidade / Unidade de medida
- • Laudo, Perícia • de edificação • de alvenaria	1 / UNID



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto	2. DATA DA EMISSÃO xx.xx.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93: Artigo 24, Inciso I e IV	4. PROCESSO Nº xx/2022				
5. OBJETO Contratação de empresa para serviços de Laudo Pericial e Solução Técnica de reparo da Edificação “Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF”, situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo.							
6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura; termo de referência; requisição; relatório fotográfico; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa Braun Engenharia Ltda (desclassificada); documentos da empresa Construtora Ingenium - Eireli: contrato, CNPJ, federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista, certidão de registro CREA (pessoa jurídica e física), ARTs; consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais.			7. INSTRUMENTO A EMITIR (x) CONTRATO				
			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme contrato				
9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso I e Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada no item 4 do termo de referência anexo ao processo.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Dentre os orçamentos apresentados, todos de empresas ME/EPP, coletados pelo servidor João Rodolfo Petzhold Ferri, a empresa BRAUN ENGENHARIA LTDA foi a que apresentou o menor valor, porém, foi desclassificada considerando que esta não possuía todos os documentos para a habilitação necessários, desta forma, a empresa a ser contratada, a com o segundo menor valor, é a empresa CONSTRUTORA INGENIUM – EIRELI, a qual, possui todos os documentos de habilitação necessários, sendo assim, adjudicamos o serviço a esta.							
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O custo supracitado foi composto com base nos orçamentos recebidos de empresas do ramo pertinente ao do objeto, constante no processo. Sendo que, são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada à verificação do critério do menor preço, desde que, esta, possua todos os documentos de habilitação necessários a contratação.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:							
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO/UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0012.2.012	172	2761	3.3.90.39.05
13. DESCRIÇÃO Serviços de laudo pericial e solução técnica análise dos projetos; identificação in loco das patologias; emissão de art; elaboração de laudo técnico que descreva e classifique as causas dos possíveis problemas verificados na estrutura e nos demais elementos da edificação; relatório fotográfico.					14. VALOR TOTAL R\$ R\$ 5.600,00	15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente	
16. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.795/0001-27					17. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA 15 dias, da nota de empenho e ordem de serviços		
18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme parecer jurídico. DATA: XX.OX.2022				 NOME: JULIANO RIBEIRO			
19. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO				20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: XX.OX.2022 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Princesa Izabel, 3343 – Centro, na cidade de Realeza (85.770-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.312.795/0001-27, neste ato representada pela Sra. **Regina de Toni**, inscrita no CPF sob o nº 033.397.479-46 e RG nº 7.213.221-1, a seguir denominada CONTRATADA, (CONTATO: ingeniumpericias@gmail.com, (46) 3543-4050), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº xx/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para serviços de Laudo Pericial e Solução Técnica de reparo da Edificação “Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF”**, situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo.

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	1	1	UN	22370	SERVIÇOS DE LAUDO PERICIAL E SOLUÇÃO TÉCNICA ANÁLISE DOS PROJETOS; IDENTIFICAÇÃO IN LOCO DAS PATOLOGIAS; EMISSÃO DE ART; ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO QUE DESCREVA E CLASSIFIQUE AS CAUSAS DOS POSSÍVEIS PROBLEMAS VERIFICADOS NA ESTRUTURA E NOS DEMAIS ELEMENTOS DA EDIFICAÇÃO; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.	5.600,00

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2022, termo de referência, projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma e na proposta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), conforme constante na proposta (orçamento).

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados aos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de execução e entrega é de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023.**

Parágrafo terceiro: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os serviços serão realizados na Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF", situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini

Parágrafo segundo: A Contratada deverá dar início a execução do serviço objeto deste contrato em até **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de Serviços.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá registrar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou outro conselho, de acordo com a competência de cada profissional/conselho.

Parágrafo quarto: **As etapas a se cumprir são:** Elaboração de laudo técnico que descreva e classifique as causas dos possíveis problemas verificados na estrutura e nos demais elementos da edificação, em todos os locais em que os mesmos se apresentarem, contendo: Identificação das causas dos problemas verificados; Propostas de soluções técnicas para recuperação das patologias; Apresentação da sistemática a ser observada para a recuperação dos elementos afetados; Relatório fotográfico, com a clara identificação e localização de cada tipo de patologia; Quantitativos dos serviços a serem executados para total recuperação do imóvel, restabelecendo as condições de segurança; Especificações Técnicas.

Parágrafo quinto: Sempre adotar soluções que atendam à economicidade, facilidade de execução, operação e manutenção, além da preservação ambiental.

Parágrafo sexto: Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo sétimo: Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos sob o objeto contratado.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único: São obrigações da contratada:

- 6.1. Realizar o serviço no prazo não superior ao estabelecido, salvo em casos extremos comunicados com antecedência.
- 6.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 6.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 6.4. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 6.5. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 6.6. Os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total do objeto contratado serão de responsabilidade da Contratada.
- 6.7. A Contratada será responsável pela execução de serviços de Laudo Pericial e Solução Técnica de reparo da Edificação “Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF”, esta pertencente ao Município de Coronel Vivida.**
- 6.8. Executar os serviços e a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.9. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.10. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 6.11. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores do Contratante, caso necessário.
- 6.12. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da dispensa de licitação.
- 6.13. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.
- 6.14. Emitir ART ou documento equivalente, relativo ao serviço executado e apresentar à Secretaria solicitante, devidamente assinada.
- 6.15. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.
- 6.16. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 6.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Secretaria responsável, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 6.18. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
- 6.19. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.
- 6.20. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- 6.21. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.
- 6.22. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.23. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único: São obrigações do contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.3. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.7. O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

Parágrafo segundo: A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da dispensa de licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Parágrafo quinto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0012.2.012	172	2761	3.3.90.39.05

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do Contrato a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo terceiro: A administração indica como fiscal do contrato, João Rodolfo Petzhold Ferri, Decreto Municipal nº 7.702.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento do produto e a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Regina de Toni
Construtora Ingenium – Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

DATA: 21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8360787E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços funerários Adulto e Infantil
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: FUNERÁRIA SANTO ANJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.125.225/0001-56
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3AD2F648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container
VALOR TOTAL: R\$ 58.278,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais)
CONTRATADA: DAYANE MARQUES CARSONI LIMA 08694432919, inscrita no CNPJ sob nº. 43.875.090/0001-77
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:779369BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Curativos Especiais
VALOR TOTAL: R\$ 69.759,20 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
CONTRATADA: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 08.753.814/0001-09
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:03DDAE76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container
VALOR TOTAL: R\$ 211.964,00 (duzentos e onze reais e novecentos e sessenta e quatro centavos)
CONTRATADA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.389.693/0001-68
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DD46796A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de lavagem dos veículos que compõem a frota do Município de Contenda
VALOR TOTAL: R\$ 271.739,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e nove reais)
CONTRATADA: ALESSANDRO DE ALMEIDA 33167604824, inscrita no CNPJ sob nº 25.161.144/0001-50
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B0B9861C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 001/2022

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcelina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Alme Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCD0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

Art. 1º DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

RESOLVE

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8051 | Pato Branco, 6 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SINTRIPLAST

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CNPJ Nº 23.292.165/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SENHOR ANTÔNIO SANTO GRAFF PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DO SUDOESTE DO PARANÁ, CNPJ Nº 23.292.165/0001-80, no uso de suas atribuições. Considera que o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO, para disciplinar o trabalho nos dias 08 e 09 de Janeiro 2022, para os trabalhadores das empresas de Pato Branco e áreas de apoio (manutenção) da empresa INFLASUL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS SUDOESTE LTDA, será realizado com o pagamento da lista no dia 08 de Janeiro de 2022, essa medida está sendo realizada de maneira excepcional, em virtude da pandemia coronavírus (COVID-19), medidas emergenciais, neste tempo de pandemia a prioridade deve ser o cuidado com a saúde e a vida, mantendo as regras de isolamento social.

Pato Branco, 05 de janeiro de 2022.

Antônio Santo Graff Presidente

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Pato Branco. Edital de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para reforma da quadra e do ginásio de esportes do município.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO. EXTRATO DE REGISTRO TERMO ADITIVO Nº 3872018. Objeto: Apresentação de proposta para aquisição de equipamentos de segurança.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022. Objeto: Aquisição de equipamento eletrônico.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8192022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 892021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de instalação, retrada, manutenção e higienização de ar condicionado.

PORTARIA Nº 01, de 05 DE JANEIRO DE 2022. Concede licença maternidade a Sra. Cassiane Gerni, do cargo de Assessora Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul.

PORTARIA Nº 02, de 05 DE JANEIRO DE 2022. O Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 29, inciso XXIX da Resolução nº 08/1993 e na Lei nº 1.453, de 30 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ. ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021. Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão do seguinte diário.

Termo de Posse nº 01/2022. Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2022 em sessão pública, na Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco, Estado do Paraná, compareceram os senhores: Osmar Malheiros, Joseane Marcolino e Vânia Fagnola da Silva.

Osmar Malheiros Presidente, Joseane Marcolino Vice-Presidente, Vânia Fagnola da Silva Secretária.

Atividade de Controle Interdisciplinar de Risco de Trabalho em Segurança. O Presidente do Conselho Interdisciplinar de Risco de Trabalho em Segurança de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, institui o Comitê Interdisciplinar de Risco de Trabalho em Segurança.

Atividade de Controle Interdisciplinar de Risco de Trabalho em Segurança. O Presidente do Conselho Interdisciplinar de Risco de Trabalho em Segurança de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, institui o Comitê Interdisciplinar de Risco de Trabalho em Segurança.

Atividade de Controle Interdisciplinar de Risco de Trabalho em Segurança. O Presidente do Conselho Interdisciplinar de Risco de Trabalho em Segurança de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, institui o Comitê Interdisciplinar de Risco de Trabalho em Segurança.

Atividade de Controle Interdisciplinar de Risco de Trabalho em Segurança. O Presidente do Conselho Interdisciplinar de Risco de Trabalho em Segurança de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, institui o Comitê Interdisciplinar de Risco de Trabalho em Segurança.

Atividade de Controle Interdisciplinar de Risco de Trabalho em Segurança. O Presidente do Conselho Interdisciplinar de Risco de Trabalho em Segurança de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, institui o Comitê Interdisciplinar de Risco de Trabalho em Segurança.

PESTANA LOJAS. EDITAL DE LICITAÇÃO ON-LINE - IMÓVEL EM PATO BRANCO/PR. Acesso site: lojeos.com.br e participe! bradesco

Conversa Com Jesus. Disponível em: www.conversacomjesus.com.br. O livro narra a vida de Jesus Cristo e sua mensagem de amor e paz.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:C5377BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 002/2022 RETIFICA O ART. 4º DA PORTARIA Nº.
001, DE 03/01/2022

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:683CFCC

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.801 RETIFICA O DECRETO Nº 7.737 DE 10 DE
SETEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº. 7.801, de 04 de janeiro de 2022.

Retifica o Decreto nº 7.737 de 10 de setembro de 2021, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. Fica retificado, o decreto nº 7.737 de 10/09/2021, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 11,12/09/2021 – Edição nº. 7972, e a publicação na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13/09/2021 – Edição nº 2347 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe “A”** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

LEIA-SE:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **Farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe “A”** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:00 as 17:00, de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de setembro de 2021, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:F2B43B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2022, tipo “TÉCNICA E PREÇO” por lote para **AMPLA CONCORRÊNCIA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos e carreiras do município de Coronel Vivida-PR, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões constitucionais e da Lei Complementar nº 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo organograma estrutural, plano de cargos e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

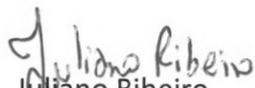
OFÍCIO Nº 17/2022

PROTOCOLO Nº 17/2022

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 03.02.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação e minuta do contrato, referente a contratação de empresa para serviços de Laudo Pericial e Solução Técnica de reparo da Edificação “Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF”, situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo.


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Dispensa. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para serviços de laudo pericial e solução técnica de reparado da edificação "Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF", situada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Cândido de Lima, Bairro Jardim Luiz Schiavini, Coronel Vivida-PR.

Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Termo de Abertura;
- 2) Termo de Referência e Requisição de Necessidades 71/2022 e relatório fotográfico;
- 3) Dotação orçamentária;
- 4) Orçamentos e documentos comparativos de preços;
- 5) Minuta do contrato;
- 6) Documentos da comissão de licitação;
- 7) Ofício solicitando análise jurídica;

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo trata-se de contratação de empresa para serviços de laudo pericial e solução técnica de reparado da edificação "Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF", situada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Cândido de Lima, Bairro Jardim Luiz Schiavini, Coronel Vivida-PR.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressaltou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como "dispensa" e "inexigibilidade".

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando "ressalvados os casos especificados na legislação".

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento



formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contrato deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Em relação ao preço orienta-se pela verificação da razoabilidade dos valores pagos pela Administração, sendo essencial a demonstração clara de que são os mesmos usualmente cobrados nos contratos em situação similar.

II. CONCLUSÃO

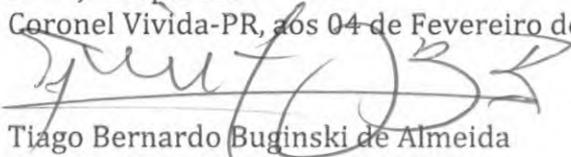
Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 04 de Fevereiro de 2022.


Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subseqüentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto	2. DATA DA EMISSÃO 04.02.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93: Artigo 24, Inciso I e IV	4. PROCESSO Nº 18/2022																								
5. OBJETO Contratação de empresa para serviços de Laudo Pericial e Solução Técnica de reparo da Edificação “Escola Municipal Sete de Setembro - EIF”, situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo.																											
6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura; termo de referência; requisição; relatório fotográfico; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa Braun Engenharia Ltda (desclassificada); documentos da empresa Construtora Ingenium - Eireli; contrato, CNPJ, federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista, certidão de registro CREA (pessoa jurídica e física), ARTs; consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais.			7. INSTRUMENTO A EMITIR (x) CONTRATO																								
			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme contrato																								
9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso I e Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada no item 4 do termo de referência anexo ao processo.																											
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Dentre os orçamentos apresentados, todos de empresas ME/EPP, coletados pelo servidor João Rodolfo Petzhold Ferri, a empresa BRAUN ENGENHARIA LTDA foi a que apresentou o menor valor, porém, foi desclassificada considerando que esta não possuía todos os documentos para a habilitação necessários, desta forma, a empresa a ser contratada, a com o segundo menor valor, é a empresa CONSTRUTORA INGENIUM – EIRELI, a qual, possui todos os documentos de habilitação necessários, sendo assim, adjudicamos o serviço a esta.																											
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O custo supracitado foi composto com base nos orçamentos recebidos de empresas do ramo pertinente ao do objeto, constante no processo. Sendo que, são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada à verificação do critério do menor preço, desde que, esta, possua todos os documentos de habilitação necessários a contratação.																											
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:																											
<table border="1"><thead><tr><th colspan="4">ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO/UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</th></tr><tr><th colspan="4">Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados</th></tr><tr><th>UG</th><th>O/U</th><th>FUNTE</th><th>P/A</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DESPESA PRINC.</th><th>DESD.</th><th>NATUREZA</th></tr></thead><tbody><tr><td>00</td><td>05/01</td><td>000</td><td>2.012</td><td>Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0012.2.012</td><td>172</td><td>2761</td><td>3.3.90.39.05</td></tr></tbody></table>				ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO/UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados				UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0012.2.012	172	2761	3.3.90.39.05
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO/UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO																											
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados																											
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																				
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0012.2.012	172	2761	3.3.90.39.05																				
13. DESCRIÇÃO Serviços de laudo pericial e solução técnica análise dos projetos; identificação in loco das patologias; emissão de art; elaboração de laudo técnico que descreva e classifique as causas dos possíveis problemas verificados na estrutura e nos demais elementos da edificação; relatório fotográfico.		14. VALOR TOTAL R\$ R\$ 5.600,00	15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subseqüente																								
16. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.795/0001-27		17. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA 15 dias, da nota de empenho e ordem de serviços																									
18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme parecer jurídico. DATA: 04.02.2022																											
19. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dados: 2022.02.04 11:44:48 -03'00'																									
		DATA: 04.02.2022 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO																									



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2022

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 18/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I e IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.795/0001-27 para serviços de Laudo Pericial e Solução Técnica de reparo da Edificação “Escola Municipal Sete de Setembro - EIFEF”, situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo. Valor total: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Prazo de execução e entrega: 15 (quinze) dias.

Publique-se.

Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
BARRETO:9673110999 ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
1 Dados: 2022.02.04 11:45:07 -03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO Nº 919271/2021 – PROPOSTA Nº 034312/2021. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de fevereiro de 2022 até às 08h00min do dia 21 de fevereiro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 21 de fevereiro de 2022. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de fevereiro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 199.000,00. Prazo de entrega: 30 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:34228B68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS Nº 01, 02 E 03 E COM PARTICIPAÇÃO ME E EPP PARA OS ITENS Nº 04 E 05

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E LANCHES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 22 de fevereiro de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 22 de fevereiro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 497.734,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:CB518974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2022

Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 18/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I e IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI, CNPJ nº 10.312.795/0001-27 para serviços de Laudo Pericial e Solução Técnica de reparo da Edificação “Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF”, situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo. Valor total: R\$ 5.600,00. Prazo de execução e entrega: 15 dias.

Publique-se.

Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:9FA87CEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

DATA: 17/01/22 ABERTURA: 31/01/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS DISPUTA: 09:00 HS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE REUMATOLOGIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	6.999,99	83.999,88

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	41.022.470/0001-33	83.999,88

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 83.999,88 (oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 31 de janeiro de 2022.

Iana R. Schmid Fernando Q. Abatti Leila Marcolina
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

DATA: 17/01/22 ABERTURA: 31/01/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS DISPUTA: 09:00 HS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE REUMATOLOGIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 05/2022, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	6.999,99	83.999,88

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	41.022.470/0001-33	83.999,88